



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.157/2017

De 05 de Abril de 2017

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e Nove Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O.  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                   | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO  | FICHA |
|--|--|----------------|-----------|----------|-------|
| 02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego da Passagem | 4.4.90.51      | 60.000,00 | Tesouro  | 141   |
| 02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações | 15.451.0007.1169 – Ponte de Concreto Córrego da Passagem | 4.4.90.51      | 9.000,00  | Estadual | 142   |

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ R\$ 9.000,00** (Nove Mil Reais), do repasse de Convênio Estadual n. 10/2016 – Governo Estado de São Paulo - Casa Civil.

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais) do FPM, considerando ainda a tendência do Município.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de Abril de 2017.



**ANTONIO JOSE PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**Caetano Scaduto Filho**  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários



**Edson Ribeiro de Carvalho**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



**Marlene de Carvalho Gois Seabra**  
Assistente Administrativo I